

PORTARIA Nº 045/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial, Equipe Técnica, para elaboração do Plano de Ações Articuladas - Ciclo 4, no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação - SIMEC da Prefeitura Municipal de Lagamar."

O Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial – Equipe Técnica – para elaboração do Plano de Ações – CICLO 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação - SIMEC.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, tendo para isso autorização para utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados a serviço do município, sejam servidores municipais e; ou prestadores de serviços, nas áreas de orçamento, engenharia e pedagógica.

| COMISSÃO | NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|-------------------|--------------------------|-----------|---|
| Presidente | Chirlei Amorim da Silva | 578 | Supervisora à Serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC |
| Secretário | Geraldo Donizete Moreira | 2759 | Secretário de Fazenda |
| Auxiliar | Jorge Olívio Rodrigues | 2757 | Chefe de Gabinete |

Art. 3º. Caberá à equipe Técnica:

§ 1.º - Agendar um cronograma de reuniões com a equipe local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar e discutir e submeter propostas à aprovação;



§ 2.º - Apresentar, ao Gestor Municipal da Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR;

§ 3.º - Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados;

§ 4.º - Acompanhamento do módulo de execução de obras, comunicando ao Gestor Municipal da Educação a tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;

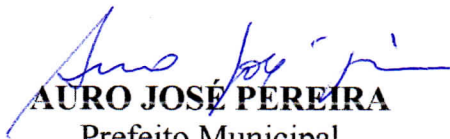
§ 5.º Verificação da regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR;

§ 6.º - Registrar em ata todas as reuniões realizadas com a Equipe Local e todos outros interessados no processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Lagamar, 15 de fevereiro de 2021.



AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal